



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 350

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal *Aureano* a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, e através escritura pública, uma área de terreno medindo 13.063,50 metros quadrados, localizada no Jardim Marymar, nesta Cidade, de propriedade dos senhores Scyla Cesar Peixoto e Tite Lívio Peixoto, assim discriminados: 20 (vinte) lotes da quadra "E", 6 (seis) lotes da quadra "F", 2 (dois) lotes da quadra "G", 7 (sete) lotes da quadra "H", e 7 (sete) lotes da quadra "I".-
- § Único - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder ao Governo do Estado do Paraná, doação de terreno de que trata o Artigo supra, para nele ser construído o novo Edifício do Colégio Estadual "RUY BARBOSA".
- Artigo 2º - Para pagamento do terreno mencionado nesta Lei, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a dispender até a importância de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros).-
- Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário CRÉDITO ESPECIAL.-
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-
- Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, Palácio São Sebastião, em 3, de agosto de 1.960.-

Benedito Moreira
Benedito Moreira
Prefeito Municipal